Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.220, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, DO ART. 31, DA LEI Nº. 2.793, DE 11 DEZEMBRO DE 2015, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DO USO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

CONSIDERANDO a Decretação do Governo do Estado de São Paulo de período de quarentena no Estado, por meio do Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020, bem como a prorrogação deste período, por meio do Decreto nº. 64.920, de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.185, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública, no município de Tambaú, em decorrência do novo coronavírus (Covid-19).

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica alterado o §1º, do art. 31, da Lei nº. 2.793, de 11 dezembro de 2015, que trata da regulamentação do uso do cemitério público municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 31 – .....

§ 1º - O prazo para pagamento dos valores relativo à concessão de uso do terreno poderão ser efetuados em até 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, com o pagamento da primeira no ato da aquisição.
....."

Art. 2.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de maio de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de maio de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673 9200
FAX: (19) 3673 9204

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.221, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados e incluídos no Anexo III – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – da Lei n.º 2.116, de 4 de março de 2008, os seguintes cargos de provimento efetivo:

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
03	Analista de Gestão Pública	T2 – 10 A/G	40 h/s	Ensino Superior em Gestão Pública.
03	Agente de Combate a Endemias	T2 – 03 A/G	40 h/s	Ensino Fundamental

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de maio de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de maio de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI COMPLEMENTAR N.º 83, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ALTERA EXCEPCIONALMENTE A MODALIDADE DE PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NO EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

CONSIDERANDO a Decretação do Governo do Estado de São Paulo de período de quarentena no Estado, por meio do Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020, bem como a prorrogação deste período, por meio do Decreto nº. 64.920, de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.185, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública, no município de Tambaú, em decorrência do novo coronavírus (Covid-19).

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica excepcionalmente permitido o parcelamento em até 08 (oito) vezes, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, disposto §1º, do art. 225, da Lei Complementar nº. 03/2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – O parcelamento que trata o caput deste artigo, refere-se às parcelas vincendas, devendo ser requerido pelo contribuinte, limitando-se ao exercício de 2020.

Art. 2.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de maio de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de maio de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673 9200
FAX: (19) 3673 9204

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.648, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 12/05/2020, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Leandro Augusto Martinelli	Vigia	11/06/2016 a 10/06/2017	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de maio de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de maio de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATOS DE PESSOAL CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2019)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme o Edital nº. 01/2019, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para nomeação e posse.

ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
010061	***Rosana Lígia Pontes Trautvein***	***5º***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 12 de Maio de 2020.

Depto. de Gestão de Pessoas

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TERCEIRO SETOR

EXTRATOS DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú – APAE.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto o desenvolvimento das atividades que contribuam no processo de desenvolvimento de autonomia e sociabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e convívio comunitário e prevenção de situação de risco social das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro Autista, público-alvo da entidade.

Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Fonte de Recursos: 01 – Municipal

Vigência: 01 de Maio de 202 a 31 de Dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de Abril de 2020

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto a execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e executar o projeto denominado "Aquisição de Materiais de Natureza Permanente".

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil e reais).

Fonte de Recursos: 01 – Municipal.

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 01 de Maio à 31 de Dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de Abril de 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto executar a execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e executar o projeto denominado "Vida Saudável".

Valor: R$ 175.00,00(cento e setenta e cinco mil reais).

Fonte de Recursos: 01 – Municipal

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de Abril de 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio firmado entre as partes em 27/04/2020.

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú

Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Vigência: O presente convênio vigorará por 90 dias, a partir de 27 de Abril de 2020.

Objeto do Convênio: O presente Convênio tem por objeto a execução de atividades concernentes às Síndromes Respiratórias e Síndromes Respiratórias Agudas Graves, destinadas ao enfrentamento da COVID-19, adotando procedimentos de biossegurança aos pacientes, acompanhantes e familiares, e profissionais de saúde; realizando para isso atendimentos ambulatoriais e hospitalares que se fizerem necessários, segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS..

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 2.599 de 26 de novembro de 2.013 e Lei Municipal nº 3.127, de 27 de Abril de 2020.

Valor:

Descrição	Valor
Recurso Municipal (Fonte 1)	R$ 170.292,36
Recurso Estadual (Fonte 2)	R$ 37.091,20
Recurso Federal (Fonte 5)	R$ 586,844,60
Recurso Municipal (Fonte 1)	R$ 170.00,00
Total	**R$ 964.228,16**

Data de Assinatura: 27 de Abril de 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Serviço de Obras Sociais de Tambaú – SOS.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto ampliação de sua atuação social, não somente com a população idosa, mas também aos munícipes em geral, atendendo pessoas de 7 a 100 anos, e com este projeto buscará tornar eficiente as atividades oferecidas aos usuários

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil e reais).

Fonte de Recursos: 01 – Municipal

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 1º de Maio de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de Abril de 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.